



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2023
(Do Sr. DAVID SOARES)

Institui o Grupo Parlamentar
Brasil-Noruega.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Noruega.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I - visitas parlamentares;

II - congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - intercâmbio de experiências parlamentares;

V - incentivo ao aprofundamento das relações comerciais entre os dois países;

VI - outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.





Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os grupos parlamentares de amizade evidenciam sua natureza complementar ao eixo principal da política externa brasileira, conduzida pelo Poder Executivo. Na experiência de diversos grupos em funcionamento na Câmara e Senado, esse vetor da diplomacia parlamentar tem contribuído para o enriquecimento e o adensamento de contatos entre tomadores de decisão de diversos países e organismos internacionais, o que contribui para a prospecção de oportunidades de cooperação bilateral, para a construção de visões e soluções compartilhadas sobre problemas comuns aos diversos países e para o apaziguamento de ruídos no relacionamento internacional. Mais do que isso, o exercício da diplomacia congressual por meio de grupos de amizade incrementa a legitimidade, representatividade e previsibilidade da agenda de política externa entre o Brasil e seus parceiros internacionais, vocalizando de maneira mais plural as várias visões e interesses de cada sociedade.

Nesse contexto e como forma de incrementar os laços de amizade e cooperação do Brasil com países escandinavos, dos quais apenas Suécia e Finlândia contam com grupos de amizade na Câmara dos Deputados, propomos este projeto de resolução com vistas à criação do Grupo Parlamentar Brasil-Noruega.

Com um histórico de relações diplomáticas que remonta a 1905, quando o Brasil foi um dos cinco primeiros países a reconhecer a independência do Reino da Noruega, as duas nações compartilham valores calcados no multilateralismo, respeito ao direito internacional, desenvolvimento sustentável e democracia. Nos últimos anos, as relações bilaterais têm se intensificado, tanto





com o incremento de instrumentos de cooperação quanto com o aumento do intercâmbio entre empresas e indivíduos nos dois países.

Brasil e Noruega mantêm parceiras em áreas como energia, ciência e tecnologia, educação e meio ambiente, com destaque para o acervo de instrumentos internacionais sobre temas como pesquisa e desenvolvimento no setor de petróleo e gás, aquicultura e recursos pesqueiros, cooperação econômica, tributação, cooperação entre autoridades aduaneiras e mobilidade acadêmica.

Como importante destino de investimentos noruegueses, o mercado brasileiro reúne número expressivo de empresas daquele país escandinavo em setores específicos como energia (petróleo, gás e bioetanol), indústria naval e offshore, produção mineral, fertilizantes, papel e celulose. Em função da maior atividade de exploração de petróleo e gás na plataforma continental brasileira, o Brasil constitui mercado crescente para investimentos produtivos de companhias norueguesas nos setores de energia fóssil e de construção naval, em parceria com a Petrobras e a Transpetro. Em 2021 o estoque de investimentos noruegueses chegava a US\$ 14,5 bilhões, com a presença de 130 empresas do país nórdico em solo brasileiro.

O intercâmbio comercial entre Brasil e Noruega, por sua vez, totalizou US\$ 2,4 bilhões em 2022, um dos maiores valores da série histórica. Nesse ano, a exportação de produtos nacionais chegou ao valor de US\$ 1,4 bilhão, com pauta composta por óxido de alumínio, soja, torneiras e válvulas para caldeiras, óleos combustíveis e brutos de petróleo e café não torrado, entre outros. A importação de produtos noruegueses representou US\$ 1 bilhão no mesmo ano, compreendendo o grupo de ferro, aço e ligas; níquel; pescado seco, salgado, defumado ou preparado; lâminas de plástico; instrumentos de medição e análise, entre outros.

Importante lembrarmos que a Noruega faz parte da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), bloco econômico que inclui também a Suíça, Islândia e Liechtenstein e que concluiu em 2019 acordo comercial com o Mercosul, ainda pendente de aprovação e ratificação pelas partes. Se efetivado, o acordo tem potencial para dinamizar o comércio e investimento entre os blocos e favorecer o desenvolvimento dos países envolvidos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

Diante dessas considerações, a constituição de um grupo de amizade entre parlamentares brasileiros e noruegueses servirá para o fortalecimento, ampliação e aprofundamento da vasta gama de setores e interesses mutuamente benéficos que unem as duas nações, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação de nossa proposta.

Sala das Sessões, em de Março de 2023.

Deputado Federal DAVID SOARES

Apresentação: 08/03/2023 16:50:14.353 - MESA

PRC n.36/2023



Anexo IV – Gabinete 735 – Tels: (61) 3215-3235 CEP 70.160-900

Assinado eletronicamente pelo(a) **David Soares**
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237180009500>

